

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**Nr. Remessa:** 00516003**Data Remessa:** 2020-09-21**Hora:** 13:59**Enviado Por:** SANDRA MIRANDA**Destino:** FINANCEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 15/CGM/2020 RELATÓRIO
DE ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB
NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO/2020.**Nr Processo**
00685068/20**Requerente**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA**Tipo Documento**
ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Assinatura/Recebimento
Assinatura Envio



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 15/CGM/2020

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Fundeb no período de janeiro à agosto/2020.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, *in verbis*:

“Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro à agosto de 2020, quais sejam:

- Relatório de empenhos, liquidações e pagamentos emitidos por fonte de recursos:
 - ✓ Fundeb 60% - fonte 0118000000
 - ✓ Fundeb 40% - fonte 0119000000
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 - de janeiro à agosto/2020.

Conforme relatório da Receita Orçada c/ Arrecadada (Anexo 10), restou demonstrado que o valor arrecadado da receita do FUNDEB no período de janeiro à agosto/2020 importou em **R\$ 76.415.460,83**, que somados com o rendimento de aplicação de **R\$ 91.171,77** totalizou o montante de **R\$ 76.506.632,60** dos quais é obrigatório a aplicação no mínimo de **R\$ 45.903.979,56** no FUNDEB 60% e no máximo de **R\$ 30.602.653,04** no FUNDEB 40%. Quadro 01, 03.

Quadro 01. Quadro Resumo da Aplicação de Recursos no Fundeb 40% e 60% - Janeiro à Agosto/2020.

Descrição	Receita Arrecadada	Valor Liquidado	% Aplicado Valor Liquidado	Valor Pago	% Aplicado Valor Pago	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Liquidado	Déficit e/ou Superávit s/ Valor Pago
Fundeb 60%	45.903.979,56	40.739.754,24	53,25%	40.661.671,15	53,15%	-5.164.225,32	-5.242.308,41
Fundeb 40%	30.602.653,04	29.165.929,82	38,12%	29.062.125,14	37,99%	-1.436.723,22	-1.540.527,90
Total	76.506.632,60	69.905.684,06		69.723.796,29		-6.600.948,54	-6.782.836,31

Nesse sentido, utilizando a metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no período de **janeiro à agosto/2020** com base nas despesas liquidadas, o valor total de **R\$ 69.905.684,06**, sendo que desse total, **R\$ 40.739.754,24** refere-se ao Fundeb **60%** representando **53,25%** e **R\$ 29.165.929,82** refere-se ao Fundeb **40%**, representando **38,12%** de aplicação sobre a receita base, não assegurando o cumprimento do limite mínimo de 60% estabelecido no ADCT, conforme demonstrado quadro 01, 02, 03.

Da análise dos valores apresentados, e, realizando a confrontação entre o total arrecadado e o total aplicado no Fundeb 60% e 40% (despesas liquidadas) verificou-se que houve uma sobra de saldo a aplicar no valor de **R\$ 6.600.948,54** tendo em vista que arrecadou-se o valor de **R\$ 76.506.632,60** e realizou-se despesas no Fundeb 60% + Fundeb 40% no montante de **R\$ 69.905.684,06**. Quadro 01,02.

Dessa maneira, observou-se que houve um déficit geral de aplicação no Fundeb de **R\$ - 6.600.948,54**. Quadro 01, 02.

Do total acima, o valor de déficit de **- R\$ 5.164.225,32** refere-se ao déficit do Fundeb 60% e o valor de **- R\$ 1.436.723,22** refere-se ao déficit do Fundeb 40%.

Nesse norte, deve-se atentar que não é permitida a existência de déficit no Fundeb 60%, haja vista que é obrigatório aplicar no mínimo 60%, de modo que no Fundeb 40% a obrigatoriedade é no máximo 40%.

Nessa perspectiva, verificou-se que com base nos valores pagos foram aplicados no Fundeb 60% o montante de **R\$ 40.661.671,15**, representando **53,15%** da receita base, e, **R\$ 29.062.125,14** no Fundeb 40%, representando **37,99%** sobre a receita base, que somados atinge o total aplicado pago de **R\$ 69.723.796,29**. Quadro 01.

Obs.: O município não tem a obrigatoriedade de aplicar o montante de 40% no Fundeb 40%, tendo em vista que a lei determina o percentual de no máximo 40%, porém, se não aplicar o percentual de 40%, deverá aplicar a diferença no Fundeb 60%.